

EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018. Objeto:

"Aquisição de barra eletrônica de porta da cabina para instalação no elevador existente na casa dos Rosas e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, sem a inclusão de peças, em elevadores instalados na Casa de Artes Villa Mimosa e na Casa dos Rosas, pelo período de 12 meses, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo". **Propostas:** até as 09 horas do dia 28/05/2018. **Abertura:** 09 horas e 05 min do dia 28/05/2018. **Disputa:** 10 horas do dia 28/05/2018. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a "aquisição de barra eletrônica de porta da cabina para instalação no elevador existente na casa dos Rosas e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, sem a inclusão de peças, em elevadores instalados na Casa de Artes Villa Mimosa e na Casa dos Rosas, pelo período de 12 meses, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo" e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- **1.3. REALIZAÇÃO** o acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até as 09 h. do dia 28/05/2018.
- **1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** às 09 h. e 05 min. do dia 28/05/2018.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 10 h. do dia 28/05/2018.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.11**. **Expediente externo** de segunda-feira a sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- **1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

Anexo IV - Formulário de dados da empresa;

Anexo V – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação APENAS AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- **2.1.1** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 81 da Lei 8.666/1993</u>, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CECOM, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada** e **enviada**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
- **4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias.
- **4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA



- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de doze meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.
- **4.2.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- **4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.
- **4.2.7**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4°, inciso X da Lei 10.520/2002;
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- **6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.
- **6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.3.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- **b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **6.1.5**. Atestado de capacidade técnica, pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido e instalado equipamentos similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.5.1**. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá



diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.**, **6.1.2.** e o certificado de regularidade e habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.3.**, **6.1.4.**, ambos dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à)



pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3.DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) declarações/certidões.
- **7.3.1.2.** O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.
- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC e o CRH dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4..
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por

cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280.

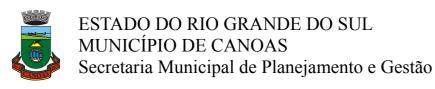
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

- **7.4.1.** Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a nota de empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.
- **8.5.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

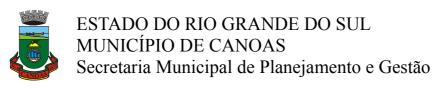
9. DAS PENALIDADES

9.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

9.1.1. Quanto procedimento da licitação:

- **9.1.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;
- **9.1.1.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **9.1.1.3** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **9.1.1.4.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

9.2 Quanto à execução contratual:



- **9.2.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- **9.2.1.1** Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- **9.2.1.2 Multa moratória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500,000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

- **9.2.2.** Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- **9.2.3. Multa compensatória** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

- **9.2.4.** A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- **b)** no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **9.2.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- **b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

9.2.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- **10.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- **10.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 10.4. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.
- 10.5. Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.
- **10.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da minuta contratual.
- **10.8.** O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
- **10.8.1. Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- **10.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- **10.8.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1. As atividades técnicas a serem desenvolvidas serão as seguintes:
- a) realizar mensalmente, serviços de manutenção preventiva e corretiva sem peças incluídas, para l (um) elevador, marca UP DOWN, instalado na Casa do Rosas, localizado na av. Victor

Barreto, nº2186 em Canoas/RS, a ser realizado durante o horário comercial.

- b) efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos seguintes componentes: relés, chaves, contatoras, conjunto eletrônico e demais componentes dos armários de comanda, seletor e despacho, redutor, polia e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, parachoque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeira, sinalizadores e regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- c) substituir e consertar sempre com autorização prévia do CONTRATANTE cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalação de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, correndo as despesas respectivas, bem como a mão de obra especializada a cargo do CONTRATANTE.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.2** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no **DLC/SMPG**, localizado na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, fone (051) 3425-7631 opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.
- **12.3.** Dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (29/03/2018)

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO para atender solicitação expressa no processo nº19982/2018. A implementação da Casa das Artes Villa Mimosa cumpre a meta de resgate e valorização das expressões culturais, promovendo a produção e disseminação cultural das diversas linguagens artísticas. Proporcionando inclusão social, ocupação e renda por meio de apresentações de teatro, música e dança, exposições, mostra de cinema, leitura pesquisa e trocas culturais, oficinas, debates e palestras.

Com isso, o público está aumentando, e para melhor atendê-lo, precisamos colocar o elevador em uso. Foram feitas adequações na parte elétrica da casa para reativação do elevador, para garantir a melhor acessibilidade às dependências da casa.

Sendo assim, há a necessidade de contratar uma empresa que preste serviço de manutenção do elevador, que segundo o fabricante somente poderá ser colocado em uso após o contrato de manutenção.

Processo nº19983/2018. A Prefeitura Municipal de Canoas, vem realizando esforços a fim de produzir políticas públicas para resgate de identidade histórico-cultural da cidade. O prédio conhecido como Casa dos Rosa, localizado na Avenida Victor Barreto, 2186, abriga atualmente o Museu Municipal Hugo Simões Lagranha, responsável pela salvaguarda de objetos e informações que auxiliam a contar a história do Município, bem como recebe exposições itinerantes e temporárias. E realiza uma série de atividades culturais como: palestras, cursos, amostras e seminários.

Com isso, o público aumenta e para melhor atendê-los, precisamos colocar o elevador em uso, para garantir a melhor acessibilidade às dependências da casa.

Sendo assim, há a necessidade de contratar uma empresa que preste serviço de manutenção do elevador, que segundo o fabricante somente poderá ser colocado em uso após o contrato de manutenção.

Processo nº19984/2018. A Prefeitura Municipal de Canoas, vem realizando esforços a fim de produzir políticas públicas para resgate de identidade histórico-cultural da cidade. O prédio conhecido como Casa dos Rosa, localizado na Avenida Victor Barreto, 2186, abriga atualmente o Museu Municipal Hugo Simões Lagranha, responsável pela salvaguarda de objetos e informações que auxiliam a contar a história do Município, bem como recebe exposições itinerantes e temporárias. E realiza uma série de atividades culturais como: palestras, cursos, amostras e seminários.

Com isso, o público aumenta e para melhor atendê-los, precisamos colocar o elevador em uso, para garantir a melhor acessibilidade às dependências da casa.

Sendo assim, há a necessidade de troca a barra eletrônica da cabina, que encontra-se queimada.



2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- **2.1. Do objeto** o objeto do presente pregão eletrônico é a "aquisição de barra eletrônica de porta da cabina para instalação no elevador existente na casa dos Rosas e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, sem a inclusão de peças, em elevadores instalados na Casa de Artes Villa Mimosa e na Casa dos Rosas, pelo período de 12 meses, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo" conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.
- **2.2. Do orçamento estimado** para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante do P. A. que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.
- **2.3.** <u>Descrições técnicas</u> e os valores <u>estimados unitários e totais dos lotes</u> são os constantes do quadro abaixo.

	LOTE 01					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável		
01	01 un.	Barra eletrônica de porta da cabina com 96 feixes, para 1(um) elevador marca UP DOWN, instalado na Casa dos Rosas.	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00		

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 1.690,00 (Hum mil, seiscentos e noventa reais)

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, rua Ipiranga nº 105 – bairro Centro – Canoas/RS, com a Sra. Édena Rumária Pereira Barúa, matrícula nº 69469, assessora técnica, telefone (51) 3425 7702 – opções 1 – 3.

LOTE 02					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável	
01	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças incluídas, pelo período de 12 meses, para um elevador, marca Otis, instalado na Casa das Artes Villa Mimosa, localizado na av. Guilherme Schell, nº	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00	

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar - Centro - Canoas - RS - 92010-280 Telefone: (51) 3425.7631 - opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



6270, bairro Centro, Canoas/RS

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, rua Ipiranga nº 105 – bairro Centro – Canoas/RS, com a Sra. Édena Rumária Pereira Barúa, matrícula nº 69469, assessora técnica, telefone (51) 3425 7702 – opções 1 – 3.

	LOTE 03					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável		
01	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças incluídas, pelo período de 12 meses, para um elevador, instalado na Casa dos Rosas, localizado na av. Victor Barreto, nº 2186, bairro Centro, Canoas/RS	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00		

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, rua Ipiranga nº 105 – bairro Centro – Canoas/RS, com a Sra. Édena Rumária Pereira Barúa, matrícula nº 69469, assessora técnica, telefone (51) 3425 7702 – opções 1 – 3.

2.4. Valor total máximo aceitável para esta licitação é de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Endereço de entrega e instalação

Local de Entrega: Av. Victor Barreto nº 2186, Centro, Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos

3.1.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de dez dias consecutivos** a contar da data da assinatura do contrato e/ou recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE em cota única.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de <u>MENOR PREÇO POR</u> <u>LOTE</u> desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme artigo 4°, inciso XIII da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 18.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **6.1.** As atividades técnicas a serem desenvolvidas serão as seguintes:
- a) realizar mensalmente, serviços de manutenção preventiva e corretiva sem peças incluídas, para l (um) elevador, marca UP DOWN, instalado na Casa do Rosas, localizado na av. Victor Barreto, nº2186 em Canoas/RS, a ser realizado durante o horário comercial.
- b) efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos seguintes componentes: relés, chaves, contatoras, conjunto eletrônico e demais componentes dos armários de comanda, seletor e despacho, redutor, polia e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, parachoque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeira, sinalizadores e regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- c) substituir e consertar sempre com autorização prévia do CONTRATANTE cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalação de cabina e do poço e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, correndo as despesas respectivas, bem como a mão de obra especializada a cargo do CONTRATANTE.
- 7. O gestor do contrato será o Sr. Mauri Grando, matrícula nº 122109, Secretário Municipal da Cultura e do Turismo.
- **8.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



presente,

Pela

Processo 19982/2018 Processo 19983/2018 Processo 19984/2018

que

a

EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.

declaramos

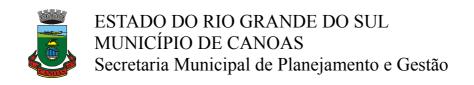
empresa,
inscrita no CNPJ número, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas, Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC).
Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não foi
declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, além de que não
possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da
Lei 8.666/1993.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/SMPG do
município de Canoas/RS.
de de 2018.
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

	Deciaro,			1		,	1		
	CNPJ número								
Lei Comple	ementar 123/2	006, pelo	o que p	pretende ex	ercer o	direito	de partic	ipação	exclusiva
em licitaçõ	es, conforme	redação	dada p	ela Lei Co	mpleme	entar 147	7/2014 e	que, p	ara tanto
atende sua	s condições e	requisit	os, nã	o estando	incursa	em ne	nhum do	s imp	edimentos
constantes o	de seu § 4°.								
	,	de		C	le 2018.				
Assinatura	do representan	te legal o	la licita	nnte ou do p	procurad	lor/prepo	osto/cred	enciado)
Nome do re	enresentante le	gal da lic	itante d	ou do procu	rador/n	renosto/a	redencia	ıdo	



EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

	ANEXO IV - FO	DRMULÁRIO D	E DADOS DA EI	MPRESA	
	CAD	ASTRO DA PES	SSOA JURÍDICA	L	
NÚMERO CN	PJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ES	STADUAL:	
			DATA DE FUNI		/
		()FILIAL	INSCRIÇÃO M	UNICIPAL:	
NOME EMPRI	ESARIAL:				
NOME FANTA	ASIA:				
CNAE-F PRIN	CIDAI ·				
CNAE-F FRIN	CIFAL.				
CNAE-F SEC	UNDARIAS:				
SÓCIOS/ADM	INISTRADOR (E	S):	СР	PF(S):	
1 –					
2 –					
3 –	ESCRIÇÃO DA NA	,			
CODIGO E DE	ESCRIÇÃO DA NA	ATUREZA JURÍ	DICA		
ENDEREÇO:			NÚMERO	COMPLE	MENTO
,					
CEP	BAIRRO	MI	JNICÍPIO		UF
CLI	Difficito	1410	orvicii io		01
CONTRATO			E A YY		
CONTATO:		E-N	MAIL:		
TELEFONE: CELULAR:		ис	OME PAGE:		
CELULAK.		DADOS BAN			
BANCO	AGÊNCIA		NTA CORRENTI		
BANCO	AGENCIA		INTA CORRENTI	2	
Qualquer alter	ração deste form	ulário entrar el	m contato com	a equipe de o	radaetro da
	fone: (51) 3425-76				
LLC/DIVII O	10110. (01) 0 120 /	, 51 anotonia. 2	secor o e man	THE THE THE THE THE THE THE THE	~5.15.50 V.UI

DATA: / /



EDITAL NÚMERO 145/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 051/2018.

ANEXO V – minuta de contrato

Contrato nº.	de

Aquisição de barra eletrônica de porta da cabina para instalação no elevador existente na casa dos Rosas e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, sem a inclusão de peças, em elevadores instalados na Casa de Artes Villa Mimosa e na Casa dos Rosas, pelo período de 12 meses, em atendimento a demanda do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica	de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua	XV de Janeiro nº. 11, neste
ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO,	brasileiro, casado, arquiteto,
doravante denominado CONTRATANTE e	_, pessoa jurídica de direito
privado, com sede em/RS, na rua/av	, número bairro
, CEP:, inscrita no CNPJ sob número	, neste ato
representada por, brasileiro, inscrito no CPF Nº	
residente e domiciliado em doravante denominad	
instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente co	
virtuais nº 19982/2018, 19983/2018 e 19984/2018, que origina	1 0
051/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93,	Lei nº 10.520/02 e Decreto
Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato, conforme pregão eletrônico nº 051/2018, consiste na "aquisição de barra eletrônica de porta da cabina para instalação no elevador existente na casa dos Rosas e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, sem a inclusão de peças, em elevadores instalados na Casa de Artes Villa Mimosa e na Casa dos Rosas, pelo período de 12 meses, em atendimento a demanda", conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.



1.2 A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 051/2018, e demais condições constantes no processo administrativo nº 19982/2018, 19983/2018 e 19984/2018

	LOTE 01					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total		
01	01 un.	Barra eletrônica de porta da cabina com 96 feixes, para 1(um) elevador marca UP DOWN, instalado na Casa dos Rosas.	R\$	R\$		
O valo	r total do lo	ote é de R\$)				

LOTE 02					
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	
01	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças incluídas, pelo período de 12 meses, para um elevador, marca Otis, instalado na Casa das Artes Villa Mimosa, localizado na av. Guilherme Schell, nº 6270, bairro Centro, Canoas/RS	R\$	R\$	
O valo	or total do lo	ote é de R\$ ()			

LOTE 03							
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual			
01	12 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem peças incluídas, pelo período de 12 meses, para um elevador, instalado na Casa dos Rosas, localizado na av. Victor Barreto, nº 2186, bairro Centro, Canoas/RS	R\$	R\$			
O valo	or do lote é	de R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93 cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto

contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2 O(s) preços(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.
- 4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:
 - 4.3.1. Nota fiscal/fatura;
- 4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

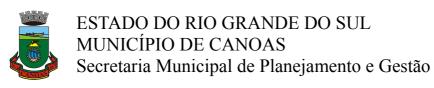
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: 22.01.13.392.0045.2201.0000.339039 - fonte de recurso: 1 - indicador de recurso: 1053; processo virtual 19982/2018, 19983/2018 e 19984/2018 - P. A. SMC/033/2018, SMC/034/2018 e SMC/035/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, representada pelo(a) Sr(a) Rosangela Cardoso, Cargo - Professora Graduada, Função - Gerente da Equipe de Formação Artística - matrícula 78301, para o elevador instalado na Casa das Artes Villa Mimosa e, pelo(a) Sr(a) Airan Milititsky Aguiar, Cargo - Professor Graduado, Função - Gerente da Equipe de Patrimônio Histórico, - matrícula 102733, para o elevador instalado na Casa dos Rosas, que poderão comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seus critérios, exijam medidas corretivas, e emitir o termo de fiscalização. O fiscal do contrato poderá, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à



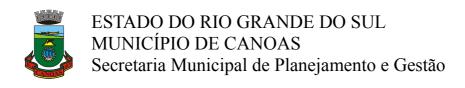
entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:
- 9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1.1 do termo de referência do edital;
- 9.1.2. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos equipamentos entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - 9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- 9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;
- 9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos virtuais nº 93243/2017, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.7. Nos casos de ausência de assistência técnica na região metropolitana de Porto Alegre, os custos de envio e retorno



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 10.1.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;
- 10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal das Relações Institucionais por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quanto à execução contratual:
- 11.1.1 pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 11.1.1.1 Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.1.2 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

contractants o percentants.				
Valores contratuais	Percentuais			
até R\$ 500.000,00	0,30%			
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%			
entre R\$ 1.500,000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%			
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%			
acima de R\$20.000.000,00	0,02%			

- 11.1.1.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 11.1.1.4 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais			
até R\$ 500.000,00	10%			



entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

- 11.1.1.5. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.1.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.1.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.
- 11.1.1.8. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.
- 12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações dos processos virtuais nº 19982/2018, 19983/2018 e 19984/2018, no edital do pregão eletrônico nº 051/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 3425.7631 – opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS	FM	de	de 2018()
MUNICH IO DE CANOAS	LIVI	uc	uc 20101	-	Ι.

LUIZ CARLOS BUSATO Prefeito Municipal

> (Nome) Contratado(a)